



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

1
2
3
4
5
6
1
2
3
4
5
6
7
8
9

Ata da Sessão Extraordinária do Conselho Superior do Ministério Público, realizada no dia 20 de junho de 2018, às 13 horas.

1 – Local e data: Procuradoria-Geral de Justiça, aos vinte dias do mês de junho de dois mil e dezoito, às treze horas.//
2 – Presidência: Luiz Gonzaga Martins Coelho, Procurador-Geral de Justiça.//
3 – Conselheiros presentes: Eduardo Jorge Hiluy Nicolau, Corregedor Geral do Ministério Público, Francisco das Chagas Barros de Sousa, Sandra Lúcia Mendes Alves Elouf e Carlos Jorge Avelar Silva. Ausência justificada da Conselheira Domingas de Jesus Fróz Gomes, que se encontra no gozo de férias e da Conselheira Mariléa Campos dos Santos Costa que se encontra no gozo de licença médica.//
4 – Discussão e aprovação da Ata da Sessão Ordinária do dia 14/06/2018. Aprovada, por unanimidade.//
5 – Ordem do dia: 5.1. O Procurador-Geral propôs moção de aplausos ao Promotor de Justiça Herberth Costa Figueiredo e Sandro Carvalho Lobato de Carvalho pelo trabalho desenvolvido, respectivamente, no Caop-Saúde e Caop-Infância e Juventude. Aprovada, por unanimidade, as moções de aplausos. **PAUTA DIGIDOC**
Comunicações de Arquivamentos de Processos Administrativos: **1. Proc. 9783/2018.** Promotoria de Justiça de Alto Parnaíba. Lista de PA's. **2. Proc. 9939/2018.** Promotoria de Justiça de Guimarães. PA 02/2016. **3. Proc. 9940/2018.** Promotoria de Justiça de Cedral. PA 000230-025/2017. **4. Proc. 9941/2018.** Promotoria de Justiça de Bequimão. PA 001080-024/2017; 000172-024/2018; 000703-024/2017; 000120-024/2017; **5. Proc. 9944/2018.** Promotoria de Justiça de Senador La Rocque. PA 000049-002/2016; 000006-002/2016; **6. Proc. 9945/2018.** 5ª Promotoria de Justiça Especializada de Imperatriz. PA 002706-253/2016; PA nº 021/2017; **7. Proc. 10088/2018.** Promotoria de Justiça de Pastos Bons. PA 000006/062/2018; 000041-062/2018; **8. Proc. 10089/2018.** Diretoria de Paço do Lumiar. PA 02/2018; 07/2018; 09/2018; 01/2018; **9. Proc. 10095/2018.** 9ª Promotoria de Justiça de Imperatriz. PA 003852-253/2016; 007823-253/2017; **10. Proc. 10098/2018.** 4ª Promotoria de Justiça Especializada de Timon. PA 000704-252/2018; **11. Proc. 10186/2018.** 9ª Promotoria de Justiça de Imperatriz. PA 012561-253/2017; **12. Proc. 10188/2018.** 9ª Promotoria de Justiça de Imperatriz. PA 004817-253/2017; **13. Proc. 10189/2018.** 9ª Promotoria de Justiça de Imperatriz. PA 028655-500/2015; **14. Proc. 10190/2018.** 9ª Promotoria de Justiça de Imperatriz. PA 002766-253/2015; **15. Of. 281/2018.** 3ª Promotoria de Justiça Especializada de Imperatriz. 002873-253/2015; **16. Proc. 10232/2018.** 9ª Promotoria de Justiça Especializada de Imperatriz. 004189-253/2017; **17. Proc. 10234/2018.** 9ª Promotoria de Justiça Especializada de Imperatriz. 000584-509/2017; **18. Proc. 10236/2018.** 9ª Promotoria de Justiça Especializada de Imperatriz. 004098-253/2016; **19. Proc. 10237/2018.** 9ª Promotoria de Justiça Especializada de Imperatriz. 005550-253/2016; **20. Proc. 10239/2018.** 9ª Promotoria de Justiça Especializada de Imperatriz. 008376-253/2017; **21. Proc. 10240/2018.** 9ª Promotoria de Justiça Especializada de Imperatriz. 000384-509/2017; **22. Proc. 10241/2018.** Promotoria de Justiça de Bequimão. 000281-024/2018; **23. Proc. 10242/2018.** 3ª Promotoria de Justiça Especializada de Imperatriz. 10242-253/2015; **24. Proc. 10309/2018.** Promotoria de Justiça de Colinas. PA 48/2017; **25. Proc. 10310/2018.** 1ª Promotoria de Justiça de Itapecuru-Mirim. 000277-276/2017; **26. Proc. 10310/2018.** 1ª Promotoria de Justiça de Itapecuru-Mirim. 000277-276/2017; **27. Proc. 10311/2018.** 5ª Promotoria de Justiça Especializada de Imperatriz. 002221-253/2017; **28. Proc. 10383/2018.** 5ª Promotoria de Justiça Especializada de Imperatriz. 015071-500/2017; **29. Proc. 10311/2018.** Promotoria de Justiça Santa Luzia. Decisão: para conhecimento, nos termos da



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

1
2
3
4
5
6

1 resolução nº 174/2017-CNMP. **b) Prorrogação de Prazo de Inquérito Civil e Proc.**
2 **Administrativo (1 ano): 30. Proc. 9897/2018.** 7º PJE do Meio Ambiente. IC 281/2017;
3 **31. Proc. 9928/2018.** Promotoria de Justiça de Santa Luzia do Paruá. PA 000427-
4 034/2018; **32. Proc. 9930/2018.** Promotoria de Justiça de São Vicente Férrer. IC
5 01/2017; 05/2016; **33. Proc. 9936/2018.** Promotoria de Justiça de Buriti. PA 000740-
6 022/2017; Data: 29.05.2018. **34. Proc. 9946/2018.** Diretoria de São José de Ribamar. IC
7 01/2017. **35. Proc. 9947/2018.** Diretoria de Codó. 000041-259/2015; 000047-259/2015;
8 000126-259/2017; **36. Proc. 10083/2018.** Diretorio de Caxias. PA 005029-254/2015;
9 Data: 30.05.2018. **37. Proc. 10085/2018.** 3ª Promotoria de Justiça de Caxias. 000418-
10 254/2015; Data: 30.05.2018. **38. Proc. 10086/2018.** 3ª Promotoria de Justiça de
11 Imperatriz. 001149-253/2016. Data: 06.06.2018. **39. Proc. 10092/2018.** Promotoria de
12 Justiça de São João dos Patos. IC 08/2017; 26/2016; 04/2017; **40. Proc. 10093/2018.**
13 Promotoria de Justiça de Anajatuba. IC 04/2017. **41. Proc. 10195/2018.** 9ª Promotoria
14 de Justiça Especializada de Imperatriz. 002656-253/2015. Data: 23.05.2018. **42. Proc.**
15 **10198/2018.** 9ª Promotoria de Justiça Especializada de Imperatriz. 006346-253/2015.
16 Data: 30.05.2018. **43. Proc. 10243/2018.** 1ª Promotoria de Justiça de Santa Luzia do
17 Paruá. 013863-500/2015. Data: 07.02.2018. **44. Proc. 10199/2018.** Diretoria de Codó.
18 000048-259/2015; 001201-259/2015; 001189-259/2015; 001200-259/2015; 001234-
19 259/2015; 001342-259/2015; 001197-259/2015; 001199-259/2015; **45. Proc.**
20 **10213/2018.** 1ª Promotoria de Justiça de Santa Inês. 000707-267/2016; **46. Proc.**
21 **10214/2018.** 1ª Promotoria de Justiça de Santa Inês. 000727-267/2016; **47. Proc.**
22 **10215/2018.** 3ª Promotoria de Justiça Especializada de Imperatriz. 006710-253/2016;
23 Data: 08.06.2018. **48. Of. 145/2018.** 3ª Promotoria de Justiça Especializada de Timon.
24 004181-252/2016; **49. Of. 140/2018.** 3ª Promotoria de Justiça Especializada de Timon.
25 001404-253/2017; **50. Proc. 10312/2018.** 2ª Promotoria de Justiça Itapecuru-Mirim. IC
26 05/2015. **51. Proc. 10314/2018.** Promotoria de Justiça de Santa Luzia do Paruá. PA
27 01/2015; **52. Proc. 10315/2018.** Diretoria de Caxias. 000656-254/2015; Data:
28 30.05.2018. **53. Proc. 10385/2018.** Promotoria de Justiça Especializada de Anajabuta.
29 IC 11/2016; Data: 08.06.2018. **54. Proc. 10386/2018.** 1ª Promotoria de Justiça
30 Especializada de Codó. 000500-259/2017; 000276-259/2017; 000499-259/2017;
31 **55. Proc. 10388/2018.** 2ª Promotoria de Justiça Itapecuru-Mirim. PA 13/2017. **56. Proc.**
32 **10389/2018.** 2ª Promotoria de Justiça Itapecuru-Mirim. PA 21/2017. **57. Proc.**
33 **10390/2018.** 2ª Promotoria de Justiça Itapecuru-Mirim. IC 07/2016. **58. Proc.**
34 **10391/2018.** 2ª Promotoria de Justiça Itapecuru-Mirim. IC 01/2014. **59. Proc.**
35 **10392/2018.** 2ª Promotoria de Justiça Itapecuru-Mirim. IC 11/2016. **60. Proc.**
36 **10393/2018.** 2ª Promotoria de Justiça Itapecuru-Mirim. IC 07/2015. **61. Proc.**
37 **10395/2018.** 2ª Promotoria de Justiça Itapecuru-Mirim. IC 03/2014. Decisão: para
38 conhecimento. **c) Relatórios Trimestrais de Atividades (Conselho Superior). 62.**
39 **Proc. 10091/2017.** 3ª Promotoria de Justiça de Açailândia. Decisão: para conhecimento.
40 **ORDEM DO DIA d) PROCESSOS PARA JULGAMENTO CONSELHEIRA: Sandra**
41 **Lúcia Mendes Alves Elouf 63. Proc. nº 8829/2018.** Interessado(a): Ossian Bezerra
42 Pinho. Objeto: Autorização para Afastamento (**Curso no Exterior**), pelo período de 24
43 (vinte e quatro) meses. Assunto: Curso de Mestrado em Direito e Segurança – Portugal.
44 Decisão do julgamento: Aprovado, por unanimidade, o pedido de afastamento do
45 Promotor de Justiça OSSIAN BEZERRA PINHO FILHO, para frequentar curso de
46 Mestrado em Direito e Segurança, na Universidade Nova de Lisboa, em Portugal, pelo
47 período de um ano, com início a partir do dia 17 de setembro de 2018. **EXTRAPAUTA:**
48 **64. Proc. 001347-259/2015.** Origem: 1ª Promotoria de Justiça de Codó. Interessado:
49 Linda Luz Matos Carvalho. Assunto: Arquivamento do IC nº 025/2015. Ementa: Inquérito
50 civil. Instaurado a partir de vistoria realizada pela vigilância sanitária no Hospital Geral
51 Municipal “Dr. José Marcolino Jr”. Promoção de arquivamento. No decorrer da instrução,
52 houve a lavratura de termo de ajustamento de conduta pelo Ministério Público Estadual,

7
8
9



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

1
2
3
4
5
6

1 visando garantir a eficiente prestação do Serviço Público Municipal de Saúde no referido
2 nosocômio. Instauração de procedimento administrativo para acompanhamento das
3 ações desenvolvidas em cumprimento ao TAC, conforme art. 5º, I, do ato regulamentar
4 conjunto nº 05/2014 – GPGJ/CGMP. Voto pela homologação do arquivamento. **Decisão:**
5 Homologado o arquivamento por unanimidade. **65. Proc. 010440-500/2018.** Origem:
6 Promotoria de Justiça de São Luís Gonzaga. Interessado: Cristiane dos Santos
7 Donatini. Assunto: Arquivamento do IC nº 06/2018. Ementa: Inquérito civil instaurado
8 para apuração de ato de improbidade administrativa consistente em suposta
9 acumulação indevida de cargos públicos. Demonstração de falecimento do investigado.
10 Promoção de arquivamento. Voto pela homologação da promoção de arquivamento do
11 procedimento instaurado, tendo em vista a perda do seu objeto, ante o falecimento do
12 investigado, pois, ainda que os fatos narrados configurassem, em tese, atos de
13 improbidade administrativa, não há qualquer elemento que indique a existência de
14 prejuízo material ao erário, não sendo o caso de transmissibilidade da obrigação aos
15 herdeiros, haja vista que as penas previstas na Lei nº. 8.429/92 são revestidas de
16 caráter personalíssimo e, portanto, intransferíveis. Assim, a intransmissibilidade da
17 sanção pela prática de condutas tipificadas na Lei de improbidade impede a
18 subsistência deste procedimento apuratório. Voto pela homologação da promoção de
19 arquivamento. **Decisão:** Homologado o arquivamento por unanimidade. **66. Proc. 029443-**
20 **500/2016.** Origem: 31ª Promotoria de Justiça da Capital. Interessado: Sidneya Madalena
21 Nazareth Liberato. Assunto: Arquivamento do IC nº 01/2018. Ementa: Instauração de
22 inquérito para apurar suposto ato de improbidade administrativa em tese praticado por
23 Deputado Estadual, a partir de encaminhamento de documentação pelo juízo da 8ª vara
24 criminal de Teresina/PI. Promoção de arquivamento. No decorrer do feito, constatou-se
25 que fora instaurado procedimento pretérito com mesmo objeto de investigação dos
26 presentes autos, devidamente arquivado pelo órgão de origem. Desnecessidade de
27 continuidade de outras providências nestes autos. Homologação da promoção de
28 arquivamento. **Decisão:** Homologado o arquivamento por unanimidade. **67. Proc. 004576-**
29 **254/2017.** Origem: 7ª Promotoria de Justiça de Caxias. Interessado: Cristiane Carvalho
30 de melo Monteiro. Assunto: Arquivamento do IC nº 04/2018. Ementa: Inquérito civil.
31 Instauração a partir de notícia de fato. Objetivo apuração de deficiência no transporte
32 escolar no Povoado Cana Brava, do Município de Caxias/MA. Constatada a veracidade
33 dos fatos noticiados. Providências adotadas suficientes a resolução do problema.
34 Regularização do transporte escolar na localidade. Promoção de arquivamento.
35 Satisfação do objeto do procedimento. Voto pela homologação da promoção de
36 arquivamento. **Decisão:** Homologado o arquivamento por unanimidade. **68. Proc. 010201-**
37 **500/2018.** Origem: Promotoria de Justiça de São Domingos do Azeitão. Interessado:
38 Laécio Ramos do Vale. Assunto: Arquivamento do IC nº 02/2016. Ementa: Inquérito civil.
39 Instauração com objetivo de apurar a regularidade do serviço contratado pelo Município
40 de Benedito Leite, relativo ao transporte escolar dos alunos da rede municipal de
41 ensino. Prosseguimento do feito a cargo do MPE quanto à responsabilização dos ex-
42 gestores relativa ao aspecto prestacional do serviço sob investigação. Declínio parcial
43 de atribuições. Durante a instrução, vislumbrou-se fortes indícios de fraude, apropriação
44 e/ou desvio de recursos públicos destinados ao transporte escolar de alunos, cujas
45 despesas foram custeadas com recursos do FUNDEB. Competência da Justiça Federal,
46 reconhecendo-se a atribuição do Ministério Público Federal para atuação no caso em
47 vertente. Voto pela homologação do declínio parcial de atribuição, com remessa de
48 cópia integral dos autos ao MPF. **Decisão:** Declínio parcial de atribuição ao MPF por
49 unanimidade. **69. Proc. 009950-500/2018.** Origem: 1ª Promotoria de Justiça de
50 Presidente Dutra. Interessado: Carlos Rafael Fernandes Bulhão. Assunto: Arquivamento
51 do IC nº 03/2018. Ementa: Inquérito civil. Instauração para apurar irregularidades
52 concernentes à prestação de serviços de enfermagem no Hospital Regional de Urgência

7
8
9



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

1
2
3
4
5
6

1 e Emergência de Presidente Dutra. Promoção de arquivamento. Realização de
2 inspeções e requisições aos órgãos competentes, visando sanar as pendências. Não
3 obstante, verificou-se no decorrer do feito que as pendências inaugurais foram
4 superadas administrativamente, uma vez que cabe ao COREN fiscalizar o respectivo
5 exercício profissional, observando as diretrizes gerais fixadas pelo Conselho Nacional.
6 Ausência de justa causa para continuidade do presente inquérito civil. Perda do objeto.
7 Voto pela homologação do arquivamento. **Decisão:** Homologado o arquivamento por
8 unanimidade. **70. Proc. 000421-252/2016.** Origem: 5ª Promotoria de Justiça de Timon.
9 Interessado: Sérgio Ricardo Souza Martins. Assunto: Arquivamento do IC nº 023/2016.
10 Ementa: Inquérito civil. Representação formulada para apurar possível ilegalidade em
11 processo licitatório realizado pela Prefeitura de Timon. Autos retornaram após o
12 cumprimento de diligências requeridas por esta relatora, no qual observa-se que o ente
13 municipal prestou os devidos esclarecimentos acerca das incongruências detectadas no
14 parecer nº. 368/2017 da Assessoria Técnica da PGJ. Ausência de indícios de ilegalidade
15 na condução do processo. Voto pela homologação do arquivamento. **Decisão:**
16 Homologado o arquivamento por unanimidade. **71. Proc. 000601-009/2016.** Origem:
17 Promotoria de Justiça de Bom Jardim. Interessado: Fábio Santos de Oliveira. Assunto:
18 Arquivamento do IC nº 000601-009/2016. Ementa: Inquérito civil. Possíveis
19 irregularidades na adesão à ata de registro de preços do FNDE/ME nº 002/2013 (pregão
20 eletrônico). Retorno dos autos após cumprimento das diligências requeridas. Voto pela
21 homologação do arquivamento. **Decisão:** Homologado o arquivamento por unanimidade.
22 Nada mais havendo a tratar, eu, Sandra Lúcia Mendes Alves Elouf, Procuradora de
23 Justiça e Secretária do Conselho Superior do Ministério Público, lavrei a presente ata,
24 que após lida e aprovada será assinada por todos os membros do Conselho Superior do
25 Ministério Público. São Luís, 20 de junho de 2018.//

26

27 Dr. Luiz Gonzaga Martins Coelho

28 Dr. Eduardo Jorge Hiluy Nicolau

29 Dr. Francisco das Chagas Barros de Sousa

30 Dra. Sandra Lúcia Mendes Alves Elouf

31 Dr. Carlos Jorge Avelar Silva

7
8
9